

TERMO DE
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO
REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a abertura edital de chamamento público (credenciamento) para futura contratação de clínica veterinária para realizar o serviço de castração e microchipagem de cães e gatos (machos e fêmeas) errantes que se encontram abandonados nas vias públicas do município, bem como cães e gatos de tutores beneficiados pelo bolsa família ou Benefício de Prestação Continuada - BPC, contemplando a castração com medicamentos para o pré, trans e pós operatório (sem internação) e retirada de pontos.

Item	Descrição / Especificação
1	<p>Castração e microchipagem de cães e gatos (machos e fêmeas) que se encontram abandonados nas vias públicas do município (errantes), bem como cães e gatos de tutores beneficiados pelo bolsa família ou BPC, contemplando a castração com medicamentos para o pré, trans e pós operatório (sem internação) e retirada de pontos.</p> <p>Todo material, equipamento e pessoal, bem como custos para execução dos serviços correrão por conta da licitante (clínica veterinária), salvo os microchips, que serão fornecidos pelo Município. Os animais serão levados pelos tutores/cuidadores até a clínica credenciada após terem assinado o termo de castração e tirado fotos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com a Assessora Técnica Graduada Micheli Rygoll. No caso de animais errantes, o cuidador que solicitará a castração, deverá levar o animal até a Secretaria no ato da assinatura do termo de castração, fotos e retirada de microchip e após seguir as orientações da Assessora Técnica Graduada Micheli Rygoll para levar o animal até a clínica credenciada.</p> <p>O microchip fornecido pela Prefeitura será cadastrado com os dados do responsável pelo animal, no caso de domiciliado. No caso de errantes, os dados constantes no microchip serão os da Prefeitura Municipal e o endereço, o mesmo que o animal foi recolhido para a castração. No ato das assinaturas, a Sra. Micheli Rygoll irá vistoriar o estado geral em que o animal se encontra.</p> <p>Enquanto houver apenas uma clínica veterinária credenciada, os animais serão destinados para a mesma, caso haja mais de uma clínica credenciada, os animais serão divididos igualmente entre as credenciadas. Ressaltamos que será dividido os animais, independente do sexo do mesmo. Em caso de não ser possível a divisão igualitária, seja por mais credenciados que animais, seja por número ímpar de animais/credenciados, haverá sorteio do excedente, cumprindo assim com a isonomia e impessoalidade deste credenciamento. Vale salientar, que é de responsabilidade da Secretaria analisar quantas credenciadas têm e orientar os tutores/cuidadores onde devem levar o animal obedecendo sempre a divisão igualmente. A Secretaria agendará juntamente com as clínicas credenciadas as castrações que deverão ser realizadas na semana estipulada, respeitando a demanda e logística de cada clínica. Após a castração, a clínica</p>

	credenciada liberará o animal para o tutor/cuidador realizar os cuidados pós-operatórios e agendará com os mesmos a retirada dos pontos. Não serão admitidos óbitos. Caso ocorram, deve ser apresentado laudo de necropsia, registros fotográficos, exames e testemunhas atestando a causa mortis. Mortes sem causa comprovada ou que evidenciem imperícia, imprudência ou negligência, resultarão em descredenciamento da clínica. O código de ética de Médico Veterinário deverá ser seguido.
--	---

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é por 12 (Doze) meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados enquadram-se na classificação de serviços técnicos profissionais.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação é necessária para realizar edital de chamamento público (credenciamento) para futura contratação de clínica veterinária para realizar o serviço de castração e microchipagem de cães e gatos (machos e fêmeas) errantes que se encontram abandonados nas vias públicas do município, bem como cães e gatos de tutores beneficiados pelo bolsa família ou Benefício de Prestação Continuada - BPC, contemplando a castração com medicamentos para o pré, trans e pós operatório (sem internação) e retirada de pontos.

5.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de diminuirmos a incidência de animais nas ruas e a reprodução dos animais de tutores que não possuem condições de custear o serviço de castração. Desta forma estamos contribuindo na prevenção da disseminação de zoonoses e controlando a população de animais no Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de fiscalização, em especial

CFMV ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art.140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de diminuirmos a incidência de animais nas ruas e a reprodução dos animais de tutores que não possuem condições de custear o serviço de castração. Desta forma estamos contribuindo na prevenção da disseminação de zoonoses e controlando a população de animais no Município.

8 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 PRAZO

A Secretaria agendará juntamente com a clínica credenciada as castrações que deverão ser realizadas na semana estipulada, respeitando a demanda e logística de cada clínica.

8.2 LOCAL

A castração deverá ser realizada na clínica credenciada.

8.3 HORÁRIO

Conforme horário de atendimento da clínica credenciada.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

- a)** efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.
- g)** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- h)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- i)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11 DA

SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

Não.

Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12 GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Após o animal ser castrado não poderá mais se reproduzir, e caso haja alguma intercorrência em até 15 dias (devido a castração) o animal deverá ser atendido e o problema solucionado.

Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vacaria, o atendimento do animal que apresentar algum problema.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. O responsável pela fiscalização do contrato será Micheli Rygoll Borges de Oliveira.

14 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO					
Item	Descrição	Preço1	Preço 2	Preço 3	Valor Media
1	<p>Castração e microchipagem de cães e gatos (machos e fêmeas) que se encontram abandonados nas vias públicas do município (errantes), bem como cães e gatos de tutores beneficiados pelo bolsa família ou BPC, contemplando a castração com medicamentos para o pré, trans e pós operatório (sem internação) e retirada de pontos.</p> <p>Todo material, equipamento e pessoal, bem como custos para execução dos serviços correrão por conta da licitante (clínica veterinária), salvo os microchips, que serão fornecidos pelo Município. Os animais serão levados pelos tutores/cuidadores até a clínica credenciada após terem assinado o termo de castração e tirado fotos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com a Assessora Técnica Graduada Micheli Rygoll. No caso de animais errantes, o cuidador que solicitará a castração, deverá levar o animal até a Secretaria no ato da assinatura do termo de castração, fotos e retirada de microchip e após seguir as orientações da Assessora Técnica Graduada Micheli Rygoll para levar o animal até a clínica credenciada.</p> <p>O microchip fornecido pela Prefeitura será cadastrado com os dados do responsável pelo animal, no caso de domiciliado. No caso de errantes, os dados constantes no microchip serão os</p>	R\$ 550,00 CANINO FÊMEA	R\$ 430,00 CANINO FÊMEA	R\$ 500,00 CANINO FÊMEA	R\$ 493,00 CANINO FÊMEA
		R\$ 400,00 CANINO MACHO	R\$ 300,00 CANINO MACHO	R\$ 350,00 CANINO MACHO	R\$ 350,00 CANINO MACHO
		R\$ 350,00 FELINO FÊMEA	R\$ 230,00 FELINO FÊMEA	R\$ 300,00 FELINO FÊMEA	R\$ 293,00 FELINO FÊMEA
		R\$ 250,00 FELINO MACHO	R\$ 120,00 FELINO MACHO	R\$ 200,00 FELINO MACHO	R\$ 190,00 FELINO MACHO

da Prefeitura Municipal e o endereço, o mesmo que o animal foi recolhido para a castração. No ato das assinaturas, a Sra. Micheli Rygoll irá vistoriar o estado geral em que o animal se encontra.

Enquanto houver apenas uma clínica veterinária credenciada, os animais serão destinados para a mesma, caso haja mais de uma clínica credenciada, os animais serão divididos igualmente entre as credenciadas. Ressaltamos que será dividido os animais, independente do sexo do mesmo. Em caso de não ser possível a divisão igualitária, seja por mais credenciados que animais, seja por número ímpar de animais/credenciados, haverá sorteio do excedente, cumprindo assim com a isonomia e impessoalidade deste credenciamento. Vale salientar, que é de responsabilidade da Secretaria analisar quantas credenciadas têm e orientar os tutores/cuidadores onde devem levar o animal obedecendo sempre a divisão igualmente. A Secretaria agendará juntamente com as clínicas credenciadas as castrações que deverão ser realizadas na semana estipulada, respeitando a demanda e logística de cada clínica. Após a castração, a clínica credenciada liberará o animal para o tutor/cuidador realizar os cuidados pós-operatórios e agendará com os mesmos a retirada dos pontos. Não serão admitidos óbitos. Caso ocorram, deve ser apresentado laudo de necropsia, registros fotográficos, exames e testemunhas atestando a causa mortis. Mortes sem causa comprovada ou que evidenciem imperícia, imprudência ou negligência, resultarão em descredenciamento da clínica. O código de ética de Médico Veterinário deverá ser seguido.

--	--	--	--	--	--	--

15 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias Após a apresentação da NotaFiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será na forma de edital de Chamamento Público (credenciamento).

16.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o sistema de rodízio. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o sistema de rodízio. Enquanto houver apenas uma clínica veterinária credenciada, os animais serão destinados para a mesma, caso haja mais de uma clínica credenciada, os animais serão divididos igualmente entre as credenciadas. Ressaltamos que será dividido os animais, independente do sexo do mesmo. Em caso de não ser possível a divisão igualitária, seja por mais credenciados que animais, seja por número ímpar de animais/credenciados, haverá sorteio do excedente, cumprindo assim com a isonomia e impessoalidade deste credenciamento. Vale salientar, que é de responsabilidade da Secretaria analisar quantas credenciadas têm e orientar os tutores/cuidadores onde devem levar o animal obedecendo sempre a divisão igualmente.

18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

19.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

19.2 VISTORIA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

19.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

19.4 AMOSTRA

(x) Não () Sim

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Os três orçamentos feitos pela Assessora Técnica Graudada Micheli Rygoll Borges de Oliveira com empresas aqui do Município de Vacaria-RS para poder protocolar o pedido de abertura de edital de chamamento público (credenciamento) na Prefeitura Municipal.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Vacaria, 19 de janeiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Alexandra Andreola Oliboni
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE